



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM

LEI Nº1.125, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade com o Artigo 98 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no "PLACARD" da Prefeitura Livro de Registro de Nº 02 fôlhas 123 a verso
24/10/2018
Secretário

Altera a afetação do Bem Público de uso comum do povo de parte da área da Praça da Sé e da Rua Monteiro Lima, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o PREFEITO sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a afetação do bem público de uso comum do povo a **Praça da Sé**, a seguir descrita: frente para Viela com 47,28 mts. Fundo para a mesma área remanescente da praça com 4,38+33,91+7,81 mts, lado direito para a Rua Monteiro Lima com 5,36+ 12,40 mts, lado esquerdo para Avenida Presidente JK com 11,36+5,17 mts, totalizando 496,40 mts², **passando a integrar a Viela** com as dimensões e confrontações especificadas no memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica alterada a afetação do bem público de uso comum do povo a **Rua Monteiro Lima**, a seguir descrita: frente para Rua Monteiro Lima com 5,72+17,64 mts. Fundo para a Rua Monteiro Lima com 9,03+19,97 mts, lado direito para a área da Igreja Católica com 49,32 +9,45 mts, lado esquerdo para a Praça da Sé com 46,50+4,89 mts, totalizando 628,31 mts², **passando a integrar a Praça da Sé** com as dimensões e confrontações especificadas no memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis – CRI a realizar às modificações necessárias na matrícula das áreas especificadas nos artigos anteriores visando o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO,
ESTADO DE GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2018.

Francisco de Moura Filho
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE MOURA TEIXEIRA FILHO
Prefeito

MOACIR CÉZAR SANTOS
Procurador Geral Municipal
OAB/27.466